

RESOLUÇÃO Nº 023/2022, DE 8 ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores efetivos, temporários e cargos em comissão e dá outras providências.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 006/2022, parecer nº 006/2022, tomada em sua sessão plenária de 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, comprometida a conceder mensalmente aos servidores efetivos, temporários e cargos em comissão, Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 467,94 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para servidores com efetivo cumprimento da carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais; 50% (cinquenta por cento) deste valor para servidores com efetivo cumprimento da carga horária entre 10 (dez) e 19 (dezenove) horas semanais e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor para servidores com efetivo cumprimento da carga horária inferior a 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo único. Conforme deliberação da assembleia do Conselho Universitário – CONSUNI de 17 de março de 2022, o direito de pagamento do Auxílio-Alimentação terá seu início no mês de março de 2022.

Art. 2º A revisão e reajuste dos valores do Auxílio-Alimentação serão realizados na data-base da categoria, intermediada a negociação junto ao Sindicato dos Servidores Públicos do Ensino Superior de Blumenau/SC.

Art. 3º A concessão do Auxílio-Alimentação será feita por meio de crédito em folha de pagamento, com isenção tributária e de forma integral.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 023/2022
Fls. 2/2

Art. 4º O servidor que acumule cargo, emprego ou função na Universidade na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único Auxílio-Alimentação, pago pelo vínculo com maior carga horária.

Art. 5º Para os efeitos desta Resolução, fará jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação o servidor que se encontrar em desempenho de suas funções, incluindo participação do servidor em programas de formação continuada, cursos, congressos, seminários e competições esportivas oficiais, ou outros eventos similares, bem como a licença para tratamento de saúde, licença-paternidade, licença especial à gestante e à adotante, licença por acidente em serviço, além dos afastamentos para percepção de salário-maternidade, auxílio-doença, júri e outros serviços obrigatórios por lei, doação de sangue e para alistar-se como eleitor até um dia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Blumenau, 8 de abril de 2022.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA